



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 178/XII/3ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2014

Proposta de Eliminação

CAPÍTULO III

**Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social
e aposentação ou reforma**

Secção I

Redução Remuneratória

Artigo 45º

(Eliminar)

Assembleia da República, 4 de Novembro de 2013

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

Jorge Machado

Rita Rato

David Costa



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota Justificativa: Sob o pretexto da elevação da competitividade da economia portuguesa, o Governo tem vindo a agravar a transferência de rendimento do trabalho para o capital. Os cortes nas remunerações relativas ao trabalho extraordinário enquadram-se nessa opção. A 1ª hora de trabalho extraordinário que era paga com um acréscimo de 50% foi reduzido para 25% no setor privado e para apenas 12,5% na Administração Pública; e as horas seguintes que eram pagas com um acréscimo de 75%, foram reduzidas no setor privado para 37,5% e na Função Pública 18,7%. Eis o panorama do pagamento do trabalho extraordinário. O trabalho extraordinário, um regime que sempre foi pago de acordo com aquilo que representa para o trabalhador (aumento do seu período normal de trabalho, com sacrifício do seu descanso e organização familiar e pessoal), leva rapidamente, pela mão dos executores da política de direita e dos patrões, um rombo na forma de remuneração, correspondendo a um retrocesso social e nos direitos conquistados pelos trabalhadores.